

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 8.150/2024**

**Credencia a Escola Alfabetz, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 8.645/2024 (Processo E-docs nº. 2024-VZZJJ/CEE-ES nº. 088/2024), aprovado na Sessão Plenária do dia 1º-10-2024, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Credenciar a Escola Alfabetz, situada na Rua Florentino Faller, nº. 45, Bairro Enseada do Suá, município de Vitória, ES, mantida pela Rede de Escolas Alfabetz Espírito Santo S.A, CNPJ nº. 35.987.634/0001-64, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Autorizar a oferta gradativa do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, com 150 (cento e cinquenta) vagas anuais, distribuídas nos turnos matutino e vespertino, com 75 (setenta e cinco) vagas por turno, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Vitória, ES, 08 de outubro de 2024.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE**

Homologo  
Em 08 de outubro de 2024.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**  
**Secretária de Estado da Educação – Respondendo**